



PROCESSO : 0012904-47.2020.6.02.8001
INTERESSADO : KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES
ASSUNTO : Suprimento de fundos. 1ª Zona. Eleições 2020 - 2º Turno. Prestação de Contas. Análise. Retorno.

Parecer nº 101 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SPPAC

Servidor Suprido	KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES
Zona Eleitoral	1ª
Portaria	PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 480/2020 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - 0804470 e 501/2020
Valor concedido	R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais)
Saldo	R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e cinco mil e seiscentos reais)
Valor utilizado	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

À Secretaria de Administração (c/c COFIN).

Retornam estes autos de prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor **KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES**, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, no município de Maceió/AL, visando à concessão de auxílio alimentação aos colaboradores não inseridos na Carteira Digital do Banco do Brasil de que trata a Portaria Presidência nº 412/2020/TRE/AL (0797125), seguindo as disposições constantes nas Portarias da Presidência nº 480/2020 (0813625) e nº 501/2020 (0822340), materializada financeiramente pela emissão de ordem bancária de pagamento n.º2020OB801429 (0815526), de 26 de novembro de 2020, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), bem como pela ordem bancária de pagamento nº 2020OB801529 (0824480), de 08 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Ocorre que tendo sido evidenciada a devolução parcial dos valores indevidamente pagos em duplicidade, relacionados no Parecer n.º 682/2021 (0906583), por meio do Despacho SPPAC 0981760, fora sugerido, como condição à aprovação da presente prestação de contas, o recolhimento, via GRU, do valor inconteste no aporte de R\$ 80,00 (oitenta reais), medida esta que se viu, por fim, concretizada (1004250), com os registros pertinentes pela SGF (1005510).

Desta forma, entendendo atendidos todos os apontamentos outrora existentes, que corroboram quanto à comprovação de que os recursos disponibilizados ao servidor suprido foram devidamente aplicados, ressaltando-se, apenas, valores que foram devidamente devolvidos (1005509), opinamos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da presente prestação de contas do suprimento de fundos concedido ao servidor KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Maceió/AL, com posterior incorporação às contas do Desembargador Presidente deste Tribunal, e consequente baixa de responsabilidade do suprido, esta última providência a cargo da COFIN/SCON.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES**, Chefe de Seção, em 03/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON DANIEL FELIX DE LIMA**, Técnico Judiciário, em 03/02/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1008368** e o código CRC **62D8139D**.